

Despacho (extracto) n.º 1949/2010

Por despacho de 29 de Dezembro de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública:

Ana Maria Vital Estrócio Martins Bossier, investigadora auxiliar, afecta à Secretaria-Geral do Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, na situação de mobilidade especial, autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 12 (doze) anos, com início em 11 de Novembro de 2009, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

Lisboa, 21 de Janeiro de 2010. — *A. Mira dos Santos*, Secretário-Geral.

202831106

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1950/2010

Considerando a necessidade de clarificar o âmbito dos poderes contidos na delegação de competências do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas nos Secretários de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural e das Pescas e Agricultura, operada pelo despacho n.º 78/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 5 de Janeiro de 2010, procede-se à respectiva alteração, com o objectivo de tornar mais compreensiva a formulação do seu n.º 7.

Assim:

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro (Lei Orgânica do XVIII Governo Constitucional), e nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, determino o seguinte:

1 — O n.º 7 do despacho n.º 78/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 5 de Janeiro de 2010, passa a ter a seguinte redacção:

«7 — As competências delegadas em cada um dos Secretários de Estado compreendem os poderes necessários para decidirem sobre os procedimentos instruídos nos serviços e organismos mencionados, respectivamente, nos n.ºs 3 e 4, bem como as competências para a prática de actos decisórios ou de aprovação tutelar, incluindo as decisões relativas ao reconhecimento ou declaração de interesse público, de utilidade pública, de interesse geral ou similar, no âmbito das suas competências.»

2 — O presente despacho produz efeitos à data da produção de efeitos do despacho n.º 78/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 5 de Janeiro de 2010, ficando por este meio ratificados os actos entretanto praticados pelos Secretários de Estado abrangidos pelo mesmo.

21 de Janeiro de 2010. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *António Manuel Soares Serrano*.

202830848

Despacho n.º 1951/2010

No quadro do Decreto-Lei n.º 82/77, de 5 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 267/86, de 3 de Setembro, e do Despacho Normativo n.º 10/96, de 2 de Março, é definido o regime de atribuição de subsídios, pelo Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, a organizações de âmbito nacional representativas de produtores do sector agrícola tendo em vista apoiar as despesas realizadas no âmbito da prestação de serviços de natureza consultiva junto de instituições europeias.

O citado despacho normativo estabelece os critérios e os procedimentos de atribuição desse subsídio, bem como a obrigação de apresentação, pelas organizações beneficiárias, de uma avaliação semestral da acção desenvolvida no seu âmbito, de uma avaliação anual do plano de actividades e do relatório de contas. À luz desse despacho foi feita a apreciação e selecção das candidaturas aos apoios financeiros previstos.

Procede-se agora à atribuição dos subsídios para o ano de 2010, cumprindo-se os princípios da racionalidade na utilização dos recursos disponíveis e de rigor orçamental, que informam toda a actividade do Estado no domínio financeiro, sendo ainda tido em conta o balanço da aplicação dos subsídios nos anos transactos. Em concreto, na determinação dos montantes a atribuir a cada beneficiário, foram observados,

para cada despesa elegível, os valores limite e as percentagens de participação estabelecidos no despacho n.º 13 422/99, de 28 de Junho, do MADRP, de acordo com a prática seguida nos anos transactos.

A atribuição destes subsídios para o ano de 2010 não prejudica correcções decorrentes da validação da despesa, no âmbito do apuramento de contas do ano de 2009.

Por último, no tocante especificamente à elegibilidade das despesas e aos respectivos justificativos, bem como à organização dos pedidos de pagamento, importa ainda ter em consideração as conclusões e recomendações formuladas nos relatórios da auditoria realizada sobre esta matéria.

Assim, nos termos do n.º 6 do Despacho Normativo n.º 10/96, de 2 de Março, determino o seguinte:

1 — Atribuir subsídio às organizações de âmbito nacional representativas dos agricultores portugueses e filiadas em organizações profissionais europeias, representadas nas estruturas comunitárias de natureza consultiva que apoiam o processo comunitário de decisão da política agrícola comum, que apresentaram candidaturas em conformidade com os requisitos do Despacho Normativo n.º 10/96, de 2 de Março, para as finalidades nele previstas.

2 — As organizações de agricultores beneficiárias bem como os montantes máximos a atribuir para o ano de 2010 são os que constam do anexo I deste despacho, que dele faz parte integrante.

3 — As despesas elegíveis são as que constam do anexo II do presente despacho, que dele faz parte integrante.

4 — As entidades beneficiárias deverão, aquando dos pedidos de pagamento, apresentar a documentação e prestar a informação mencionada no anexo III do presente despacho, que dele faz parte integrante.

5 — A atribuição de montantes máximos para o ano de 2010 não prejudica as correcções decorrentes da validação da despesa, no âmbito do processo de apuramento de contas do ano de 2009.

6 — Os montantes de subsídio a atribuir às organizações referidas no número anterior são suportadas pelo orçamento do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas através de verbas inscritas no respectivo orçamento de funcionamento — cap. 2, divisão 01, subdivisão 02.

21 de Janeiro de 2010. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *António Manuel Soares Serrano*.

ANEXO I

Atribuição de subsídio

(nos termos do n.º 6 do Despacho Normativo
n.º 10/96, de 2 de Março)

Organização de agricultores beneficiária	Valor total da participação (em euros)
Associação dos Jovens Agricultores de Portugal (AJAP)	53 687
Confederação dos Agricultores de Portugal (CAP)	88 710
Confederação Nacional da Agricultura (CNA)	69 536
Confederação Nacional das Cooperativas Agrícolas e do Crédito Agrícola de Portugal (CONFAGRI)	88 710
Sindicato da Agricultura, Alimentação e Florestas (SETAA)	32 572

ANEXO II

Despesas elegíveis

(nos termos do n.º 4 do Despacho Normativo
n.º 10/96, de 2 de Março)

Descrição	Participação (percentagem)
Remuneração de pessoal técnico	70
Remuneração de pessoal administrativo	70
Rendas da Delegação em Bruxelas	70
Despesas gerais da Delegação em Bruxelas:	
Electricidade	
Gás	

Descrição	Comparticipação (percentagem)
Água	70
Comunicações	
Conservação e reparação	
Limpeza	
Material de escritório e de informática	
Seguros das instalações	
Quotas relativas à filiação em organizações europeias	70
Participação em grupos consultivos UE	70
Participação em reuniões dos organismos em que são filiados que tenham por objecto matérias relativas à política agrícola comum	70

ANEXO III

Documentação e informação a apresentar com os pedidos de pagamento do subsídio

1 — Listagens mensais dos documentos de despesa, organizadas por rubrica de «despesa elegível» identificada no anexo II do presente despacho.

2 — Justificativos legíveis das despesas com a adequada discriminação que permita a sua classificação nas diferentes rubricas do anexo II do presente despacho.

3 — Justificação dos critérios de repartição das despesas, quando aplicável.

4 — Identificação das organizações profissionais europeias onde estão filiadas.

5 — Identificação das reuniões das organizações em que são filiados e em que tenham participado, respectivas datas e matérias tratadas.

6 — Apresentação de relatórios de execução material e financeira que permitam a avaliação do trabalho desenvolvido e a discriminação da forma como foram aplicados os montantes atribuídos.

202830701

Gabinete de Planeamento e Políticas

Direcção de Serviços de Sistemas de Informação e Gestão

Aviso n.º 1960/2010

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, encarrega-me o Director do Gabinete de Planeamento e Políticas de publicar a lista unitária de ordenação final abaixo indicada, homologada por despacho datado de 8 de Janeiro de 2010, relativa ao procedimento concursal comum para o recrutamento de um técnico superior, área de assuntos europeus e relações internacionais, aberto sob o Aviso n.º 18417/2009, de 1 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 20 de Outubro de 2009.

Lista Unitária de Ordenação Final

Nome	Classificação final
Ana Margarida Almeida Ribeiro	14,15
Eduardo Filipe Ribeiro Lopes	13,51
Ana Cristina Loureiro Ramos	13,45
Maria Fernanda dos Santos Jordão	13,40
Sandra A. J. M. Correia M. Dioniso	11,31
Teresa Maria Tavares da Silva Pereira	11,06
Luís Miguel Ribeiro Lopes	10,96
Orlando Oscar Gomes da Silva Costa	10,66
Maria de la Asuncion da Silva Faria Costa	10,36
Vânia Cecília Tavares Graça Carapinha	10,11

Data: 8 de Janeiro de 2010. — Nome: *Teresa Santos*. Cargo: Directora de Serviços de Sistemas de Informação e Gestão.

202827698

Aviso n.º 1961/2010

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, encarrega-me o Director do Gabinete de Planeamento e Políticas de publicar a lista unitária de ordenação final abaixo indicada, homologada por despacho datado de 19 de Janeiro de 2010, relativa ao procedimento concursal comum para o recrutamento de quatro assistentes técnicos, aberto sob o Aviso n.º 18416/2009, de 1 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 20 de Outubro de 2009.

Lista Unitária de Ordenação Final

Nome	Classificação final
Susana Isabel de Fernandes Bento Grancha Franco	17,3
Lúcia Maria Matosa Pereira Santa	15,9
Maria Dulce Torrão Anjos Ferreira Santos Cruz	15,8
Cristina Isabel Galandim Caeiro Garcia	15,3
Cátia Catarina da Costa Mões Ferreira	15,1
Maria Teresa Dias Cerqueira	11,8

Data: 19 de Janeiro de 2010. — Nome: *Teresa Santos*, cargo: Directora de Serviços de Sistemas de Informação e Gestão.

202827624

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P.

Aviso n.º 1962/2010

Em cumprimento do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Directivo do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P., de 17 de Dezembro de 2009, se encontra aberto um procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico, na modalidade jurídica de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções no Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P.

O procedimento concursal destina-se à ocupação de dois postos de trabalho, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria.

1 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho:

2 (dois) postos de trabalho (Assistente Técnico) — As funções a exercer desenvolvem-se no domínio do Secretariado, nomeadamente: Comunicação/contactos com as diversas unidades orgânicas bem como com diversas entidades externas, nacionais e internacionais; Participar na Organização do trabalho do Conselho Directivo (C.D.), no que diz respeito à agenda, preparação de reuniões e contactos; Manter funcional toda a documentação, seja arquivo ou outros documentos utilizados pelo C.D.

2 — Local de trabalho — Instalações dos Serviços Centrais do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P. — Lisboa.

3 — Legislação aplicável — Rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.

5 — Requisitos de admissão

5.1 — Requisitos gerais de admissão, previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;